

Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 1881/2012, DE 05/01/2012.

Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título gratuito, de Bem Imóvel sob a posse do Poder Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação,

- Considerando,** que é dever do Poder Público Municipal fomentar as atividades econômicas, propiciando a geração de emprego e conseqüentemente a melhoria das condições sociais da população do Município;
- Considerando,** que o Município recebeu da Companhia Energética de São Paulo a posse de vários imóveis a fim de dar-lhes destinação pública, utilizando-os, sobretudo, para a implantação e/ou fomento de empresas, na ânsia de incentivar o desenvolvimento industrial, comercial, econômico, educacional, cultural, social e turístico de nossas cidades;
- Considerando,** ainda, o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 677/2001 de 17/07/2001, observadas as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 756/2002, de 16/12/2002 e 1094/2009 de 02/07/2009 e Lei Municipal 1169/2010, de 24/08/2010.

DECRETA:

Art. 1º

O Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 122, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Rosana - SP, concede Permissão de Uso, a título Precário e Gratuito, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado, para a empresa **EDER CARLOS OLIANE MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, **Inscrição Municipal nº 62439-0**, ramo de atividade modalidade prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, data de abertura 21/12/2011, com sede na Calçada Búzios, Lote 62, Quadra 69, Centro de Primavera, Município de Rosana-SP, neste ato devidamente representado pelo seu Sócio Proprietário **EDER CARLOS OLIANE MARTINS**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 33.249.408-1- SSP/SP, CPF nº 292.311.698.40, residente e domiciliada na Travessa 1470, Quadra 31, nº 28, Centro de Primavera, Município de Rosana-SP; para construção de **Estabelecimento Comercial Modalidade: Escritório de contabilidade com assessoria e consultoria contábil**, aprovado pela **Comissão Especial de Implantação e Acompanhamento do Programa de Desenvolvimento Industrial, Social e Turístico do Município de Rosana - SP**, conforme ATA de reunião realizada nos dias **22/08/2011**,

D



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

o bem integrante do patrimônio público municipal, conforme memorial descritivo abaixo especificado:

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Concessão de Uso de Terreno Público
Proprietário: Prefeitura Municipal de Rosana – SP
Imóvel: Distrito de Primavera, Quadra 69 – Lote 61A
Município e Comarca: Rosana – SP
Área Terreno (m²): 49,00m²

Interessado: **EDER CARLOS OLIANE MARTINS**
Nome Fantasia: **ESCRITORIO DE CONTABILIDADE**

Confrontações:
Norte: Lote 63A;
Sul: Calçada Búzios;
Leste: Lote 62;
Oeste: Calçada Camboriú.

O presente memorial descritivo refere-se a uma área de 49,00 m² (quarenta e nove metros quadrados), medindo 7,00m (sete metros), de frente para a Calçada Búzios; 7,00m (sete metros) do lado direito de quem da Calçada Búzios olha o imóvel e confrontando com o Lote 62; 7,00m (sete metros) ao fundo e confrontando com o Lote 63A; 7,00m (sete metros), do lado esquerdo de quem da Calçada Búzios olha o imóvel e confrontando com a Calçada Camboriú; fechando assim a descrição do referido perímetro. **O empreendimento a ser instalado neste local terá que seguir o Código de Obra e Uso de Solo deste Município. Observar ainda as determinações da Lei Estadual nº 12.526 de 02 de janeiro de 2007 que estabelece normas para a contenção de enchente e destinação de águas pluviais.**

§ 1º A permissão autorizada no presente Decreto, não poderá ser transferida, cedida, locada, sub-locada ou concedida a terceiros a qualquer título, sob pena de nulidade do ato, além de acarretar a imediata revogação da presente permissão, aplicando-se a mesma medida em caso de paralisação ou modificação substancial das atividades previstas no caput deste artigo.

§ 2º A permissão prevista no presente Decreto será efetuada pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sendo permitida a sua prorrogação, iniciando-se a contar da data da Publicação do presente Decreto e da assinatura do Instrumento de Permissão de Uso de Bem Público Municipal para o início da execução de suas específicas finalidades, vedada a implantação de novas atividades de exploração sem prévia autorização do Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

§ 3º A construção de todas as benfeitorias e acomodações ocorridas no imóvel correrão por conta exclusiva do beneficiário e serão imediatamente incorporadas ao patrimônio público, sem qualquer ônus para a **PERMITENTE**.

Art. 2º Ocorrendo interesse da Administração na utilização do referido bem, cessa imediatamente a permissão, não sendo assegurado direito de indenização ao beneficiário.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da presente permissão está sujeito a possibilidade de a qualquer tempo ser vendido e o presente Decreto sob nenhuma hipótese não obstará a venda do imóvel, devendo obedecer às normas e as regras adotadas e estabelecidas no procedimento a ser implantado quando o imóvel for vendido.

Art. 3º O **PERMISSIONÁRIO** após a publicação do presente Decreto e da assinatura do contrato de permissão de uso, terá o prazo de **90 (noventa)** dias para iniciar as obras e **12 (doze) meses** para concluir a construção e instalação de sua empresa, e conseqüentemente dar início as suas atividades, ficando com o encargo de proporcionar aos munícipes oportunidades de trabalho com a geração de no mínimo **03 (três) empregos diretos**, cumprindo as propostas apresentadas no projeto da beneficiária, sob pena da imediata revogação do presente Decreto.

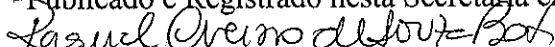
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **05 (cinco)** dias do mês de janeiro de 2012.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

~~Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.~~


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria